



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.678 DE 25 DE ABRIL DE 1979:
=====

"Dispõe sobre a doação de materiais inservíveis
à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba 200 (duzentos) metros lineares de canos usados e inservíveis de duas polegadas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de abril de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉSSÃO